



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 224/2021

Autoria: **VEREADOR PEIXOTO.**

Ementa do Projeto de Lei: “Cria Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCCs nas vias públicas e dá outras providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado para a análise desta comissão tem por finalidade criar e regulamentar áreas para o treinamento de ciclistas de competição nos bairros Ponta Negra e Novo Aleixo.

O horário de funcionamento das áreas será no turno matutino.

O Poder Executivo promoverá campanhas educativas, no sentido de alertar os Motoristas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;” (grifou-se).

Ressalte-se, preliminarmente, que compete ao município de Manaus realizar programas de apoio às práticas esportivas (art. 8.º, XIV, Loman) e consiste em direito do cidadão manauara a prática do desporto (art. 360, Loman).





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

Observa-se que, inobstante o referido projeto adentrar no âmbito da atribuição do Poder Executivo, trata-se de matéria que a sua execução é factível e pouco onerosa ao Município.

No texto da propositura, o Nobre legislador não especificou como dar-se-á as áreas de proteção, desta forma, elas podem ser instituídas de forma fácil, segura, e de custo baixo: por meio de cones, sem grandes obras de infraestrutura.

Ademais, é basilar ressaltar que outras cidades do país já há implementação das Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCCs nas vias públicas, como no Rio de Janeiro.

Por fim, destaca-se que após exaustivo estudo, é possível afirmar que a implementação desta lei acarretará apenas ônus no que tange ao deslocamento de agentes de trânsito, o que é ignóbil pela relevância do tema tratado.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, o Vereador Fransuá emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 25 de outubro de 2021.



Ver. **Fransuá**
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 27/10/2021 14:06:36
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 27/10/2021 14:00:34
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 27/10/2021 13:58:35
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 27/10/2021 13:54:30
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 27/10/2021 13:51:38
JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 27/10/2021 13:18:53
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 27/10/2021 13:18:51

